



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços continuados para cobertura de seguro veicular, por um período de 12 (doze) meses, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sábado, domingos e feriados, atendendo as necessidades do Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09/2025, Decreto Municipal nº 15/2024 e Decreto Municipal nº 57/2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por finalidade atualizar apólice de seguros para casos de furto, roubo e acidentes, dos seguintes veículos:

FROTA - PREFEITURA						
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	OER-7374	FORD/FOCUS SEDAN TITANIUM 2.0	2013/2013	8AFTZZFFCDJ128007	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
2	RRF-7G26	CHEV.SPIN	2023/2024	9BGP7520RB186854	GASOLINA	EDUCAÇÃO
3	RRE-0A04	CHEV/SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2024/2025	9BGJC7520SB100851	GASOLINA	EDUCAÇÃO
4	QMM 0I15	MARCOPOLO/VOLARE MINIBUS	2020/2020	93PB90S19MC063288	DIESEL	EDUCAÇÃO
5	RQW-9A38	VOLKSWAGEN/ONIBUS 15190EOD	2022/2022	9532E82W0NR053158	DIESEL	EDUCAÇÃO
6	RQW-9A58	VOLKSWAGEN/ONIBUS 15190EOD	2022/2022	9532E82W1NR048129	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	RQY-5C33	MERCEDES BENZ/MICRO ONIBUS LO916	2022/2023	9BM979277PB269130	DIESEL	EDUCAÇÃO
8	RRG 9A44	IVECO/ ONIBUS 15210	2024/2025	93ZK61LFZS8708382	DIESEL	EDUCAÇÃO
9	RQZ-6E45	MERCEDES BENZ/ÔNIBUS	2022/2023	9BM979277PB282042	DIESEL	EDUCAÇÃO
10	QMM 4A43	VOLKSWAGEN/ CAMINHÃO 17190E	2020/2021	9536ER823XMR116000	DIESEL	OBRAS

FROTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	QME-0416	AMBULÂNCIA - FIAT/NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEZ	2018/2019	9BD2651JHK9117939	FLEX	SAÚDE
2	RQY-9B58	FIAT/CRONOS SEDAN 1.0 6V FLEX	2022 / 2023	8AP359ACNPU226965	FLEX	SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3	RQZ-0H94	FIAT/CRONOS SEDAN 1.0 6V FLEX	2022 / 2023	8AP359ACNPU228233	FLEX	SAÚDE
4	RRE-0A19	CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT	2024/2025	9BGJC7520SB130026	FLEX	SAÚDE
5	RRB-3J65	RENAULT/MASTER FURGÃO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI	2023/2024	93YF62009RJ560305	DIESEL	SAÚDE
6	QMH-4522	MTSUBISHI/L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRINTON GL 2.4 4X4	2018/2019	93XLJKL1TKCJ18366	DIESEL	SAÚDE
7	QME-0972	AMBULÂNCIA - FIAT/NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	2018/2019	9BD2651JHK9117891	FLEX	SAÚDE

FROTA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	QMB-6062	FIAT/MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2016/2017	9BD341A5XJY522635	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	QKS-7576	FIAT/PALIO FIRE 1.0 8V FLEX	2015/2016	9BD17122Z67561338	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	QMO 9F72	VLOLKS WAGEN/NOVO GOL 1.10 12V FLEX	2021/2022	9BWAG45U9NT032377	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	PBN-9559	VLOKSWAGEN/MICRO ONIBUS 8160 OD	2018/2019	9532M52P5KR928272	DIESEL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2. Existem eventos que não podem ser evitados e, nesses casos, por vezes faz-se necessário utilizar serviços de mecânica, reboque, reposição de peças, assistência médica, indenização por danos a terceiros e etc, responsabilidade que fica a cargo da seguradora evitando desgaste e transtorno;

3.3. Com o seguro automobilístico por meio de pagamento da franquia adquire acessibilidade e agilidade dos serviços contratados;

3.4. Esses veículos estão em constante deslocamento em serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e transporte de pacientes de consultas exames e procedimentos eletivos;

3.5. Diante do cenário aqui apresentado fica claro e evidente a necessidade da ação por parte do Governo Municipal nesta demanda de natureza indispensável.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Os serviços objeto deste termo serão desenvolvidos sob a forma de administração indireta por preço unitário, entendido como tal a cobertura de cada um dos veículos cobertos.

4.2. Dada a notificação do sinistro à CONTRATADA, a mesma deverá de imediato adotar as providências cabíveis para regularizar a situação em conformidade com as coberturas ajustadas.

4.3. A assistência será de 24 horas consecutivas, incluindo os seguintes serviços:

- a) Reboque com quilometragem ilimitada em caso de acidentes;
- b) Transporte alternativo;
- c) Transporte para recuperação do veículo;
- d) Remoção médica;
- e) Despachante no caso o veículo venha atingir Perda Total por sinistro coberto;
- f) Auxílio em caso de pane seca;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- g) Auxílio em caso de pane mecânica;
- h) Reboque no caso de pane mecânica sem limite de quilometragem;
- i) Assessoramento jurídico emergencial;
- j) Monitoramento junto às autoridades policiais para recuperação do veículo em caso de sinistro coberto por roubo ou furto;
- k) Troca de pneumáticos;
- l) Chaveiro;
- m) Carro reserva 30 dias para veículos de passeio;
- n) Assistência intermediária;
- o) Cobertura de vidros, para-brisa, faróis e lanterna.

4.4. Cobertura compreensiva – englobam danos totais e parciais, perda total, roubo, furto, incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:

- a) Acidentes de trânsito;
- b) Acidentes durante o transporte de veículos por meio apropriado;
- c) Atos danosos praticados por terceiros excluindo vandalismo;
- d) Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;
- e) Danos causadores a pneus em caso de acidente.

4.5. Cobertura de RCO- Responsabilidade Civil Obrigatória para passageiros conforme abaixo:

- a) RCO (RAMO 0628) - Responsabilidade Civil Obrigatória de danos Materiais e Corporais causados a Passageiros e Tripulantes: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil). Somente para os veículos com capacidade de 7 ou mais passageiros.

4.6. Ocorrendo a Perda Total, em decorrência de risco coberto, a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE no valor do seguro determinado e consignado na apólice parte deste instrumento.

4.7. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste termo de referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir à Contratante, Seguro 100%(cem por cento) de indenização ou reembolso de indenização que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros não transportados, bem como nas demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

4.8. As verbas seguradas pretendidas deverão obedecer aos seguintes limites mínimos:

- a) Casco – Colisão, Incêndio, Roubo e Furto: 100% Fator de ajuste;
- b) Danos Materiais contra terceiros: R\$ 200.000,00;
- c) Danos Corporais contra terceiros: R\$ 200.000,00;
- d) Morte (por ocupante): R\$ 5.000,00;
- e) Invalidez (por ocupante): R\$ 5.000,00;
- f) Extensões de reboque ilimitado: Contratada;
- g) Franquia: Reduzida.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço global;

5.2. As especificações e quantidades e valor estimado serão dadas conforme planilha a seguir:

FROTA – PREFEITURA						
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
1	OER-7374	FORD/FOCUS SEDAN TITANIUM 2.0	2013/2013	8AFTZZFFCDJ128007	GASOLINA	R\$ 2.526,71
2	RRF-7G26	CHEV/SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT	2023/2024	9BGP7520RB186854	FLEX	R\$ 3.354,36
3	RRE-0A04	CHEV/SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2024/2025	9BGJC7520SB100851	FLEX	R\$ 3.354,36
4	QMM 0I15	MARCOPOLO/VOLARE MINIBUS	2020/2020	93PB90S19MC063288	DIESEL	R\$ 3.934,72



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5	RQW-9A38	VOLKSWAGEN/ONIBUS 15190EOD	2022/2022	9532E82W0NR053158	DIESEL	R\$ 6.508,33
6	RQW-9A58	VOLKSWAGEN/ONIBUS 15190EOD	2022/2022	9532E82W1NR048129	DIESEL	R\$ 6.508,33
7	RQY-5C33	MERCEDES BENZ/MICRO ONIBUS LO916	2022/2023	9BM979277PB269130	DIESEL	R\$ 6.508,33
8	RRG 9A44	IVECO/ ONIBUS 15210	2024/2025	93ZK61LFZS8708382	DIESEL	R\$ 6.508,33
9	RQZ-6E45	MERCEDES BENZ/ÔNIBUS	2022/2023	9BM979277PB282042	DIESEL	R\$ 6.508,33
10	QMM 4A43	VOLKSWAGEN/ CAMINHÃO 17190E	2020/2021	9536ER823XMR116000	DIESEL	R\$ 8.090,15
TOTAL						R\$ 60.510,67

FROTA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
1	QME-0416	AMBULÂNCIA - FIAT/NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEZ	2018/2019	9BD2651JHK9117939	FLEX	R\$ 5.296,49
2	RQY-9B58	FIAT/CRONOS SEDAN 1.0 6V FLEX	2022 / 2023	8AP359ACNPU226965	FLEX	R\$ 3.562,67
3	RQZ-0H94	FIAT/CRONOS SEDAN 1.0 6V FLEX	2022 / 2023	8AP359ACNPU228233	FLEX	R\$ 3.562,67
4	RRE-0A19	CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT	2024/2025	9BGJC7520SB130026	FLEX	R\$ 3.354,36
5	RRB-3J65	RENAULT/MASTER FURGÃO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI	2023/2024	93YF62009RJ560305	DIESEL	R\$ 8.457,91
6	QMH-4522	MTSUBISHI/L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRINTON GL 2.4 4X4	2018/2019	93XLJKL1TKCJ18366	DIESEL	R\$ 2.380,70
7	QME-0972	AMBULÂNCIA - FIAT/NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEZ	2018/2019	9BD2651JHK9117891	FLEX	R\$ 5.296,49
TOTAL						R\$ 31.911,29

FROTA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
1	QMB-6062	FIAT/MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2016/2017	9BD341A5XJY522635	FLEX	R\$ 2.260,06



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2	QKS-7576	FIAT/PALIO FIRE 1.0 8V FLEX	2015/2016	9BD17122Z67561338	FLEX	R\$ 2.260,06
3	QMO 9F72	VLOKSWAGEN/NOVO GOL 1.10 12V FLEX	2021/2022	9BWAG45U9NT032377	FLEX	R\$ 1.718,25
4	PBN-9559	VLOKSWAGEN/MICRO ONIBUS 8160 OD	2018/2019	9532M52P5KR928272	DIESEL	R\$ 3.934,72
TOTAL						R\$ 10.173,09

5.3. O valor total estimado será de R\$ 95.886,33 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos);

5.4. Tendo em vista que o valor estimado por secretaria para o atendimento da demanda no exercício se enquadra nos limites da contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação na forma eletrônica, amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de seleção do prestador se dará por disputa realizada em plataforma especializada para realização de licitações.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de doze meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 09/2024;

6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 09/2024.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

8.2. O prazo para a disponibilização real efetivação da apólice não poderá ultrapassar 24 horas da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

8.4. Os serviços em desacordo com o estipulado no presente termo, com defeito, ou mau funcionamento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;

8.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se esta não atender às especificações do presente termo deverá ser corrigida no prazo máximo de seis horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços;

8.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais;

8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo estar em perfeitas condições para uso, devendo ainda, quando necessário, corrigi-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;
- c) Corrigir às suas expensas, qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização da festividade;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos serviços;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

5.10. O valor contratado será fixo e irreeajustável durante o período de doze meses;

5.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 09/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 57/2022.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Publicação da Ata da última Assembleia Geral no respectivo diário oficial do Estado em que a licitante está sediada;

b) 13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

a) 15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Frei Paulo/SE, 04 de fevereiro de 2026.

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário de Administração

THALYSON NORONHA DO NASCIMENTO
Chefe de divisão